

LEIS

LEI Nº 9.370 /2018

Altera dispositivos da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao CAF - Banco de Desenvolvimento da América Latina, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a Ementa e os artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, na forma que indica e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, operação de crédito externo até US\$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares americanos), em nome da Prefeitura Municipal de Salvador, com concessão de garantia da União, observada a legislação pertinente e as condições negociais estabelecidas pelos Órgãos Federais capacitados para análise econômico-financeira, relativa à operação de crédito e à concessão de garantia da União." (NR)

"Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal, nos termos do §4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas." (NR)

"Art. 5º Para atender à implementação e execução do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, que originou a operação de crédito de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 9.296/2017, ficam criados na estrutura da Casa Civil os cargos de provimento em comissão, de natureza excepcional e transitória, quantificados e descritos no Anexo Único desta Lei." (NR)

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações no Plano Plurianual e no Orçamento Anual que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei." (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor todos os demais artigos da Lei nº 9.296/2017 que não sofreram modificação com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO - (NR)

CARGO	GRAU	QUANTITATIVO	VINCULAÇÃO
DIRETOR GERAL	58	01	CASA CIVIL
ASSESSOR TÉCNICO	57	03	CASA CIVIL
SECRETÁRIO DE GABINETE	55	01	CASA CIVIL

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 29.767 de 24 de maio de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.767/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.126.0016.2504	4.4.90.52	0.1.00	130.000,00	
	15.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		130.000,00
SUB-TOTAL				130.000,00	130.000,00
TOTAL GERAL				130.000,00	130.000,00